



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO nº 4.208, de 20 de Dezembro de 2.021.**

**Proíbe a circulação de caminhões, ônibus e demais veículos pesados sobre a Ponte Melo Viana, situada no Bairro Beira Rio em Cachoeira de Minas – MG.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

*"A necessidade de se aferir o limite de capacidade de carga sobre a Ponte Melo Viana no Município de Cachoeira de Minas – MG, visando a integridade física dos transeuntes e viajantes que por ali transitam e do Patrimônio Municipal",*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida, por prazo indeterminado, a passagem de caminhões pesados, ônibus e demais veículos pesados sobre a Ponte Melo Viana, no Bairro Beira Rio, em Cachoeira de Minas – MG.

**Parágrafo Único** – Continuam permitidas no local a passagem de veículos leves, caminhão 3x4 e de categoria similar, vans e micro-ônibus.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá proceder o fechamento com manilhas, visando impedir a passagem dos veículos indicados no Artigo anterior.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.200/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 20 de Dezembro de 2.021.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete